

Processo: 9980/2017
Tipo: Projeto de Resolução: 30/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/09/2017 10:41:00
Procedência: Vinícius José Simões
Assunto: Altera a Redação dos arts. S. 2º, 5º E 6º da
Resolução nº 1907 de 03 de Maio de 2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

***Altera a redação dos arts. 2º, 5º
e 6º da Resolução de nº1907 de
03 de maio de 2013***

Art.1º. O art.2º da Resolução nº 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público-alvo os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio:

(...)

Art.2º. O parágrafo único do art.5º da Resolução nº 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art.5º. (...)

Parágrafo Único. Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes que participem do programa e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal, estadual ou privada, desde que localizadas neste Município.

Art. 3º. O art.6º da Resolução nº 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art.6º. As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica facultada a execução do programa que dispõe esta resolução mediante a celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e entidades que tenham interesses comuns no referido projeto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

WANDERSON JOSÉ DA SILVA MARINHO
1º Secretário

LEONIL DIAS DA SILVA
2º Secretário

ADALTO BASTOS DAS NEVES
3º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa ampliar o público a ser atendido pelo programa em apreço, haja vista a existência de demanda neste sentido, sem que para tanto fosse contemplados expressamente os alunos do 1º ao 5º ano e do 7º ao 9º do ensino fundamental.

Outrossim, fato é que o programa instituído pela resolução 1907/2013 em sua redação original não previu a possibilidade dos alunos mencionados acima pertencerem às instituições privadas de ensino, não havendo razão para tal distinção, porquanto o programa tem por intento permitir ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Por fim, diante do contexto econômico financeiro, faz-se imprescindível a economia de recursos financeiros, de modo que os convênios e parcerias mostram-se boas alternativas para viabilizar projetos importantes como o previsto nesta resolução sem que para tanto a administração pública tenha que necessariamente ter grandes gastos.

Nesse teor de ideias, é que se solicita aos nobres pares desta casa de Leis que deem pela aprovação do projeto em análise.

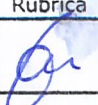
VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

WANDERSON JOSÉ DA SILVA MARINHO
1º Secretário

Gabinete do Vereador Vinicius Simões - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Tel: 3334-4501/3334-4502/3334-4503 (Fax)
E-mail: vinicius.simoes@cmv.es.gov.br

LEONIL DIAS DA SILVA
2º Secretário

ADALTO BASTOS DAS NEVES
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
99017	05	

RESOLUÇÃO Nº 1.907, DE 03 DE MAIO DE 2013**INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA O "PROGRAMA ESCOLA VAI À CÂMARA".**Texto para impressão

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória. O Programa Escola vai à Câmara, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Vitória e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

~~**Art. 2º.** O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental.~~

Art. 2º O Programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público-alvo os alunos do 6º (sexto) ano do ensino fundamental ao 3º (terceiro) ano do ensino médio. (Redação dada pela Resolução nº 1968/2017)

Art. 3º. Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação a circulação de informações nas escolas sobre projetos, Leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Vitória;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Vitória e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Vitória que mais afetam a população;

IV – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa Escola vai à Câmara e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

Art. 4º. O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – Elaboração do projeto pedagógico;

II – Estabelecimento do calendário das diversas escolas, tanto para a ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – Planejamento das atividades;

IV – Pesquisa e seleção de material didático;

V – Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) história da Câmara Municipal;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
- c) tramitação de proposições.

VII – Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem uma Sessão Ordinária, dentro de calendário previamente definido.

~~**Art. 5º.** Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros para o apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.~~

Art.5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados, tais como: (Redação dada pela Resolução nº 1968/2017)

a) Fornecimento de alimentação para os alunos no período que participarem do programa; (Incluído pela Resolução nº 1968/2017)

b) Disponibilização de veículo para o deslocamento dos alunos; (Incluído pela Resolução nº 1968/2017)

c) Confecção de material didático sobre a Câmara e a Cidade de Vitória. (Incluído pela Resolução nº 1968/2017)

Parágrafo Único – Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes da rede pública de ensino e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal ou estadual, desde que estejam localizada no Município de Vitória. (Incluído pela Resolução nº 1968/2017)

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Revoga-se a Resolução nº 1.741 de 05 de agosto de 1999.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, em 03 de maio de 2013.

FABRÍCIO GANDINE AQUINO
PRESIDENTE

NEUZA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ FRANCISCO MAIO FILHO
2º SECRETÁRIO

WANDERSON JOSÉ DA SILVA MARINHO
3º SECRETÁRIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9980/17	07	6

Sandra Regina Teixeira Corona

DDI

Matrícula: 6840

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 06/09/2017

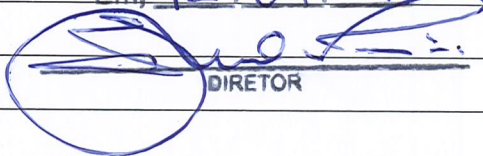


AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 12/09/2017


DIRETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 12/09/2017

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Redução nº 30/17 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 9980.

Palácio Atílio Vivácqua, _____

Autor da proposição

Matéria : Requerimento de Urgencia 1

Reunião : 87º Sessão Ordinária
Data : 12/09/2017 - 18:22:42 às 18:23:13
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	18:22:49
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:22:54
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:22:52
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:22:56
30	Leonil	PPS	Sim	18:22:56
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:22:56
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:22:50
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:23:05
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:22:54
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:22:54
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:22:59
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:22:54
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:22:59
				18:23:05

Plais da Votação :
SIM 13 NÃO 0 TOTAL 13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço
Público e Redação.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 13 / 09 / 2007

[Assinatura]
Presidente

Matéria : C. Justiça Projeto de Resolução nº 30/2017

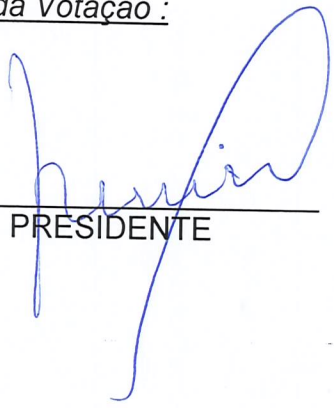
Reunião : 88º Sessão Ordinária
Data : 13/09/2017 - 16:20:38 às 16:22:41
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	16:22:15
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:22:28
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:22:22
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:22:20
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:22:34

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

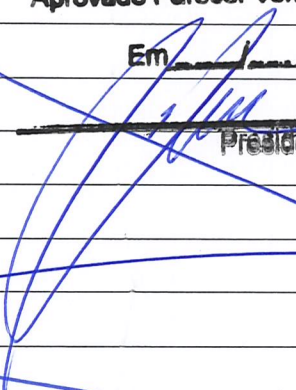


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em _____/_____/200____



Presidente

Matéria : C. Finanças Projeto de Resolução nº 30/2017

Reunião : 88º Sessão Ordinária
Data : 13/09/2017 - 16:23:30 às 16:23:59
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 9 Parlamentares

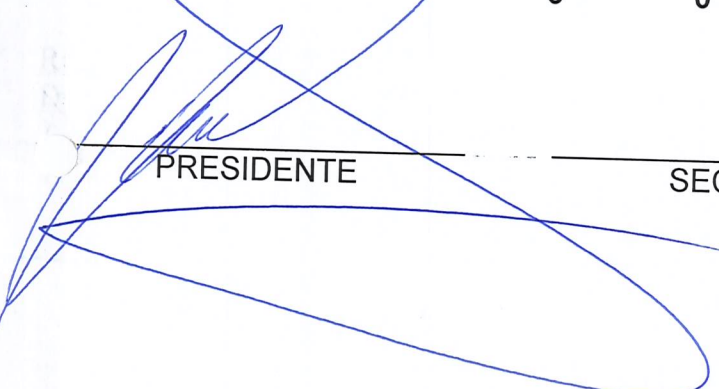
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:23:40
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:23:50
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:23:50
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:23:44
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:23:40
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:23:38

Totais da Votação :

SIM
6

NÃO
0

TOTAL
6



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Defesa do Consumidor, e
Fiscalização de Leis.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 13 / 09 / 20017


Presidente

Matéria : C. D. Consumidor Projeto de Resolução nº 30/2017

Reunião : 88º Sessão Ordinária
Data : 13/09/2017 - 16:24:33 às 16:25:51
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 8 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:25:18
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:25:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:25:20

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Educação.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 13 / 09 / 2009

Ribeiro Mendes

Presidente

Matéria : C. Educação Projeto de Resolução nº 30/2017

Reunião : 88º Sessão Ordinária
Data : 13/09/2017 - 16:26:57 às 16:27:39
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 7 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:27:07
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:27:07
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:27:08

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

Ribeiro Martins
PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUIA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 13 / 09 / 2017

PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.
Em, 13 / 09 / 2017

Presidente da Câmara

Co Senhor Pedro Enalich Santos
para extração da Resolução e encaminhamento à mesa diretora para fins de promulgação e publicação.

Em 14/09/2017

Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SR. DIRETOR

Após as formalidades legais informo a V.Sª. que o presente processo encontra-se em condições de ARQUIVAMENTO.

Em, 18 / 09 / 17

Funcionário

Matéria : Projeto de Resolução nº 30/2017
Autoria : Vinicius Simões

Reunião : 88º Sessão Ordinária
Data : 13/09/2017 - 17:25:14 às 17:26:31
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:25:19
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:25:23
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:25:35
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:26:06
30	Leonil	PPS	Sim	17:26:21
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:25:22
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:26:00
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:25:17
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:25:20
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:25:30
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:25:28
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:25:19
20	Wanderson Marinho	PSC	Abstenção	17:25:43

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
12	0	1	13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.971

Altera a redação dos arts. 2º, 5º e 6º da Resolução de nº 1907 de 03 de maio de 2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O art. 2º da resolução nº 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *O programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público-alvo os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio:*

(...)

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da resolução 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art.5º. (...)

Parágrafo Único. *Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes que participem do programa e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal, estadual ou privada, desde que localizadas este Município.*

Art. 3º. O art. 6º da resolução nº 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art.6º. *As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

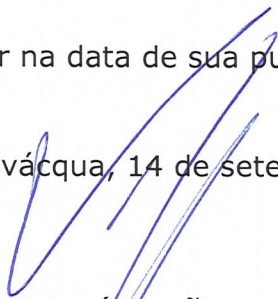
Parágrafo Único – *Fica facultada a execução do programa que dispõe esta resolução mediante a celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e entidades que tenham interesses comuns no referido projeto.*



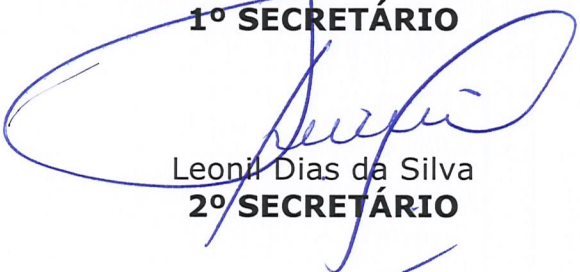
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

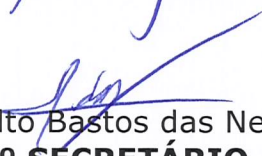
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 14 de setembro de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE


Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO


Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 660

Ano V

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Setembro de 2017

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 1.971

Altera a redação dos arts. 2º, 5º e 6º da Resolução de nº 1907 de 03 de maio de 2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O art. 2º da resolução nº 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *O programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público-alvo os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio:*

(...)

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da resolução 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art.5º. (...)

Parágrafo Único. *Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes que participem do programa e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal, estadual ou privada, desde que localizadas este Município.*

Art. 3º. O art. 6º da resolução nº 1907/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art.6º. *As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

Parágrafo Único – *Fica facultada a execução do programa que dispõe esta resolução mediante a celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e entidades que tenham interesses comuns no referido projeto.*

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de setembro de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 660

Ano V

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Setembro de 2017

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões

Diretora Geral Raquel Ramos

Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.971

Em anexo.

Em, 19/09/2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 19/09/2017

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 19/09/2017

Presidente da Sessão

ARQUIVE SE

Em, 21/09/2017

Câmara Municipal de Vitória



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA